



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

DL 170/11

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo tornar obrigatória a utilização de embalagens produzidas com material biodegradável, para o acondicionamento de produtos e de lixo pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

A preocupação com o meio ambiente está se tornando imperativa para a sobrevivência da humanidade. O plástico comum demora cerca de 500 anos para ser degradado e absorvido em ambiente natural, causando diversos transtornos quando dispensando de forma inadequada, como o entupimento de redes de esgoto e córregos, que contribui para agravar a questão das enchentes e de outros problemas decorrentes deste fato.

Na busca de alternativas para substituir os plásticos usuais, alguns produtos surgiram no mercado, entre os quais estão os biodegradáveis, geralmente produzidos a partir de matérias obtidas de fontes renováveis, como a cana-de-açúcar, o milho, o arroz e a batata, surgem como alternativa, cuja eficácia, do ponto de vista ambiental, estaria relacionada à capacidade de serem submetidas ao processo de compostagem, por degradação aeróbia, isto é, na presença de oxigênio.

Além disso, no caso de materiais originados de fontes renováveis, a emissão de gases de efeito estufa seria de certa forma amenizado pelo sequestro de carbono, que ocorre durante o processo de fotossíntese na sua produção.

Considerando, portanto, a responsabilidade do Poder Público na melhoria das condições ambientais da cidade e a necessidade da incorporação de práticas saudáveis aos seus procedimentos, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto.

af